



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade  
Direção Geral

### RESOLUÇÃO CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS Nº 307, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios para realização de sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida no Campus UFRJ - Duque de Caxias.

O Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias Prof. Geraldo Cidade, reunido em sessão ordinária de 06 de setembro de 2024, sob a presidência da profa. Juliany Cola Fernandes Rodrigues, resolve tornar públicos os critérios para realização de sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida no Campus UFRJ - Duque de Caxias, a saber:

Critérios para realização de sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida no Campus UFRJ - Duque de Caxias.

Art. 1º Autorizar a realização de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação do Campus UFRJ - Duque de Caxias em modalidade remota ou híbrida, desde que solicitada formalmente pelo/a discente interessado/a, com justificativa e concordância do/a orientador/a e da coordenação do curso.

§1º Preferencialmente, as defesas deverão acontecer de forma presencial.

Art. 2º As apresentações de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso em modalidade remota ou híbrida deverão ocorrer por meio de plataformas de tecnologia da informação e comunicação.

§1º Cabe ao/a orientador/a do discente ou ao presidente da banca providenciar o link para a defesa remota e, impreterivelmente, informá-lo no formulário de solicitação da defesa.

§2º Em respeito ao rito e ao processo avaliativo, as defesas híbridas ou remotas devem ser obrigatoriamente realizadas com microfone e câmera aberta pelo discente.

Art. 3º No caso de problemas técnicos impedirem a participação do/a discente, do/a orientador/a, ou de membros da banca insubstituíveis por suplentes, a defesa deve ser reagendada.

Art. 4º A publicidade às sessões de defesa de Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso será feita pela

secretaria acadêmica.

parágrafo único. No caso de requisição para defesa em sigilo por proteção intelectual e acordo de confidencialidade, a sessão será divulgada somente para a banca examinadora.

Art. 5º O presidente da Comissão Examinadora (Banca) deverá atestar que a sessão foi realizada com a participação de integrante(s) a distância no campo “Observações” do formulário da Ata de Defesa e que este(s) está(ão) conforme o parecer redigido na Ata de Defesa.

§1º A Ata de Defesa deverá ser assinada por todos os membros da Banca.

§2º Os membros da banca que assinarem de maneira remota, deverão assinar a ata pela plataforma GOV.BR, obrigatoriamente.

§3º Em caso de membro/a estrangeiro/a a participação deverá ser atestada pelo/a orientador/a.

§4º Deverão ser utilizados para validação das defesas remotas ou híbridas os mesmos critérios intrínsecos às atividades presenciais, incluindo, abertura, tempo para exposição, redação e assinatura de ata, declarações e outras, estabelecendo-se ritos compatíveis com o modo remoto ou híbrido, nos termos desta resolução.

Art. 6º Casos omissos e situações não previstas serão julgados pela coordenação do curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliany Cola Fernandes Rodrigues

Diretora Geral Pró-Tempore



Documento assinado eletronicamente por **Juliany Cola Fernandes Rodrigues, Diretor(a) Geral**, em 16/09/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **4627447** e o código CRC **C1941DDB**.